deg

ação penal

A ação penal é o direito de pedir ou exigir a tutela turisdicional do Estado, visando à resolução de um conflito advindo de um fato concreto. Logo, o Poder Judiciário possui a importante tarefa de diriminos litígios, porém, somente quando provocado, nunca de ofício,

## · características:

- a) É um direito público: cuida-se de direito destinado a legitiman a atuação do D. Penal, tendo em vista a titularidade de processar, tubar e executar as penas é exclusiva do Estado.
- b) É um direito subsetivo, au sesa, tem um titular específico. Em nosso sistema, o direito de ação pertence ao MP au à vítima. seu representante legal au sucessores.
  - c) É um direito abotrato: independe do direito material invocado.
  - d) É um direito autônomo, au seta, independe da procedência au improcedência do pedido.
    - e) é um direito específico ou determinado: atrelado a um caso con creto.
    - No BR, a ação penal pode ser de iniciativa pública a de iniciativa privada.
      - 4 Ação Penal Pública (denúncia):
      - incondicionada: UP Ministério Público
    - representação do ofendido o representante legal.
      - condicionada a requisição: MP mediante CADERNO INTELIGENTE

a requisição do Ministo da Justiça.	
ut Ação Penal Privada (queixa):	
- Exclusiva au propriamente dita: ofendido au representante	le-
- Personalissima: somente o ofendido	
- subsidiária da Pública: ofendido ou representante legal.	
ant. 100 cp - no silêncio da lei, a ação penal é pública inco	on-
dicionada. Só será pública condicionada ou de iniciativa privad quando a lei expressamente determinar.	<u>a</u>
The state of the s	
	4